

1ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
MUSITECH MÚSICA E TECNOLOGIA EM ÁUDIO EIRELI
CNPJ Nº 80.194.756/0001-58
NIRE 41600774337

AZEMIRO RICARDO DE LIMA, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 27/12/1966, empresário, portador da cédula de identidade civil RG nº 3.942.862-8, expedida pela SSP/PR, inscrito no CPF nº 562.384.289-53, residente e domiciliado na Rua Massud Amin, nº 331, Centro, Cornélio Procópio - PR, CEP 86.300-000;

Titular da empresa denominada "**MUSITECH MÚSICA E TECNOLOGIA EM ÁUDIO EIRELI**", pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. XV de Novembro, nº 560, Centro, Cornélio Procópio - PR, CEP 86.300-000, inscrita no CNPJ sob nº 80.194.756/0001-58, registrada na JUCEPAR sob nº 41600774337 em sessão de 04/10/2018, tendo a FILIAL, estabelecida na Rodovia BR 369, km 91, S/N, Vila Galeano, Cornélio Procópio - PR, CEP 86.300-000, inscrita no CNPJ sob nº 80.194.756/0002-39, registrada na JUCEPAR sob nº 41901257722, em sessão de 01/02/2012;

RESOLVE, por este instrumento particular de alteração contratual, alterar o Ato Constitutivo de acordo com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A EIRELI resolve encerrar as atividades da FILIAL, situada na Rodovia BR 369, km 91, S/N, Vila Galeano, Cornélio Procópio - PR, CEP 86.300-000, inscrita no CNPJ sob nº 80.194.756/0002-39, registrada na JUCEPAR sob nº 41901257722.

CLÁUSULA SEGUNDA - O capital social da FILIAL que estava destacado no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), retorna totalmente integralizado a matriz.

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições vigentes do Ato Constitutivo, que não colidirem com as disposições do presente instrumento.



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/10/2018 10:42 SOB Nº 20185832733.
PROTOCOLO: 185832733 DE 19/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804489334 NIRE: 41600774337.
MUSITECH MÚSICA E TECNOLOGIA EM ÁUDIO EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 24/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

1ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
MUSITECH MÚSICA E TECNOLOGIA EM ÁUDIO EIRELI
CNPJ Nº 80.194.756/0001-58
NIRE 41600774337

E, por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento, elaborado em via única, de igual teor e forma para o mesmo fim, para que valha na melhor forma de direito, sendo destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, obrigando-se fielmente pôr si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Cornélio Procópio, 10 de outubro de 2018.


AZEMIRO RICARDO DE LIMA
TITULAR



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/10/2018 10:42 SOB Nº 20185832733.
PROTOCOLO: 185832733 DE 19/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804488334. NIRE: 41600774337.
MUSITECH MÚSICA E TECNOLOGIA EM ÁUDIO EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 24/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/10/2018 10:42 SOB Nº 20185832733.
 PROTOCOLO: 185832733 DE 19/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11804488334. NIRE: 41600774337.
 MUSITECH MÚSICA E TECNOLOGIA EM ÁUDIO EIRELI

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 24/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI
5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

MUSITECH MÚSICA E TECNOLOGIA EM ÁUDIO LTDA.

CNPJ Nº 80.194.756/0001-58

NIRE 41201893511

AZEMIRO RICARDO DE LIMA, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 27/12/1966, empresário, portador da cédula de identidade civil RG nº 3.942.862-8, expedida pela SSP/PR, inscrito no CPF nº 562.384.289-53, residente e domiciliado na Rua Massud Amin, nº 331, Centro, Cornélio Procópio - PR, CEP 86.300-000;

DALILA MAFUD DE LIMA, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, nascida em 23/01/1947, portadora da cédula de identidade civil RG nº 1.804.051, expedida pela SSP/PR, inscrita no CPF nº 028.863.769-06, residente e domiciliada na Rua Nações Unidas, nº 412, Centro, Cornélio Procópio - PR, CEP 86.300-000;

Únicos sócios da empresa denominada "**MUSITECH MÚSICA E TECNOLOGIA EM ÁUDIO LTDA.**", pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. XV de Novembro, nº 560, Centro, Cornélio Procópio - PR, CEP 86.300-000, inscrita no CNPJ sob nº 80.194.756/0001-58, registrada na JUCEPAR sob nº 41201893511 em sessão de 09/07/1987, e suas alterações, sendo a primeira sob nº 505429 em sessão de 31/10/1991; a segunda sob nº 20002405849 em sessão de 25/10/2000; a terceira sob nº 20107714191 em sessão de 01/12/2010; a quarta sob nº 20120636549 em sessão de 01/02/2012; tendo a FILIAL, estabelecida na Rodovia BR 369, km 91, S/N, Vila Galeano, Cornélio Procópio - PR, CEP 86.300-000, inscrita no CNPJ sob nº 80.194.756/0002-39, registrada na JUCEPAR sob nº 41901257722, em sessão de 01/02/2012;

RESOLVEM, por este instrumento particular de alteração contratual, alterar o contrato social de acordo com as seguintes cláusulas:



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/10/2018 13:57 SOB Nº 41600774337.
PROTOCOLO: 185705898 DE 01/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804198476. NIRE: 41600774337.
MUSITECH MÚSICA E TECNOLOGIA EM ÁUDIO EIRELI

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 04/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

37

2

**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI
5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
MUSITECH MÚSICA E TECNOLOGIA EM ÁUDIO LTDA.
CNPJ Nº 80.194.756/0001-58
NIRE 41201893511**

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto da sociedade com o ramo de atividade de "Comércio, importação e exportação de equipamentos e acessórios de áudio, de vídeo, de componentes eletroeletrônicos; de instrumentos musicais e artísticos; tecnologia em áudio e serviços de instalações de produtos de informática, musicais e som", **fica alterado para** "Comércio, importação e exportação de equipamentos e acessórios de áudio, de vídeo, de componentes eletroeletrônicos; comércio varejista de instrumentos musicais e artísticos, de iluminação, equipamentos de telefonia, material elétrico, ferragens, ferramentas, móveis, livros, artigos de papelaria, artigos fotográficos e para filmagem, jornais, revistas, CDs, DVDs e fitas; tecnologia em áudio; serviços de instalações de produtos de informática, musicais, iluminação e som; serviços de aluguel de palcos, iluminação, sonorização, coberturas e outras estruturas de uso temporário; serviços de produção musical, artes cênicas, espetáculos de rodeios e vaquejadas; serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; agência de publicidade".

CLÁUSULA SEGUNDA - A sócia **DALILA MAFUD DE LIMA**, que possui na sociedade a quantia de 2.000 (duas mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo a importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), inteiramente integralizadas, **retira-se da sociedade, neste ato, cedendo e transferindo através de venda, todas as suas quotas**, pelo valor nominal e integral, para o sócio remanescente **AZEMIRO RICARDO DE LIMA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - A sócia retirante **DALILA MAFUD DE LIMA**, dá ao sócio remanescente **AZEMIRO RICARDO DE LIMA**, e a empresa, plena, geral, e irrevogável quitação das quotas cedidas e transferidas, não tendo mais nada a receber nem reclamar, quer no presente ou no futuro.



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/10/2018 13:57 SOB Nº 41600774337.
PROTOCOLO: 185705898 DE 01/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804198476. NIRE: 41600774337.
MUSITECH MÚSICA E TECNOLOGIA EM ÁUDIO EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 04/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

38

3

**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI**
5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
MUSITECH MÚSICA E TECNOLOGIA EM ÁUDIO LTDA.
CNPJ Nº 80.194.756/0001-58
NIRE 41201893511

CLÁUSULA QUARTA - Em decorrência, da alteração do capital da empresa no valor R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos, em 100.000 (cem mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma.

TITULAR	PARTICIPAÇÃO	QUOTAS	VALOR (R\$)
AZEMIRO RICARDO DE LIMA	100,00%	100.000	100.000,00

CLÁUSULA QUINTA - DA TRANSFORMAÇÃO - Em decorrência da presente alteração contratual, com a saída da sócia DALILA MAFUD DE LIMA, ficando tão somente o único sócio **AZEMIRO RICARDO DE LIMA**, que ora transforma o seu registro de sociedade empresarial limitada, em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**, que passará a ter um novo NIRE após o registro na Junta Comercial do paraná, a qual se regerá, doravante pelo ato constitutivo, consoante a faculdade prevista no parágrafo único do artigo 1033 e 980A da Lei nº 10.406/02.

CLÁUSULA SEXTA - Desta forma fica transformada esta Sociedade Limitada em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**, passando a denominação social a ser "**MUSITECH MÚSICA E TECNOLOGIA EM ÁUDIO EIRELI**" com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da referida EIRELI, com o teor seguinte:

**ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA, DENOMINADA
MUSITECH MÚSICA E TECNOLOGIA EM ÁUDIO EIRELI**



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/10/2018 13:57 SOB Nº 41600774337.
PROTOCOLO: 185705898 DE 01/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804198476. NIRE: 41600774337.
MUSITECH MÚSICA E TECNOLOGIA EM ÁUDIO EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 04/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

39

4

**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI
5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
MUSITECH MÚSICA E TECNOLOGIA EM ÁUDIO LTDA.
CNPJ Nº 80.194.756/0001-58
NIRE 41201893511**

AZEMIRO RICARDO DE LIMA, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 27/12/1966, empresário, portador da cédula de identidade civil RG nº 3.942.862-8, expedida pela SSP/PR, inscrito no CPF nº 562.384.289-53, residente e domiciliado na Rua Massud Amin, nº 331, Centro, cidade de Cornélio Procopio - PR, CEP 86.300-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA - A Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI, girará sob o nome empresarial de "**MUSITECH MÚSICA E TECNOLOGIA EM ÁUDIO EIRELI**", CNPJ sob nº 80.194.756/0001-58, data da constituição 09/07/1987, será regida por este ATO CONSTITUTIVO, pelo Código Civil, Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - O prazo de duração da EIRELI é de tempo indeterminado e o início das operações sociais, para todos os efeitos, é a data do registro do instrumento constitutivo. É a garantia a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA TERCEIRA - A EIRELI terá sua sede na cidade de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, sito a Av. XV de Novembro, 560, Centro, cidade de Cornélio Procopio - PR, CEP 86.300-000, que é seu domicílio, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.

CLÁUSULA QUARTA - O objeto social da EIRELI será: "Comércio, importação e exportação de equipamentos e acessórios de áudio, de vídeo, de componentes eletroeletrônicos; comércio varejista de instrumentos musicais e artísticos, de iluminação, equipamentos de telefonia, material elétrico, ferragens, ferramentas, móveis, livros, artigos de papelaria, artigos fotográficos e para filmagem, jornais,



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/10/2018 13:57 SOB Nº 41600774337.
PROTOCOLO: 185705898 DE 01/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804198476. NIRE: 41600774337.
MUSITECH MÚSICA E TECNOLOGIA EM ÁUDIO EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 04/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

90

5

**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI
5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
MUSITECH MÚSICA E TECNOLOGIA EM ÁUDIO LTDA.
CNPJ Nº 80.194.756/0001-58
NIRE 41201893511**

revistas, CDs, DVDs e fitas; tecnologia em áudio; serviços de instalações de produtos de informática, musicais, iluminação e som; serviços de aluguel de palcos, iluminação, sonorização, coberturas e outras estruturas de uso temporário; serviços de produção musical, artes cênicas, espetáculos de rodeios e vaquejadas; serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; agência de publicidade".

CLÁUSULA QUINTA - O capital social da **EIRELI**, na importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos, em 100.000 (cem mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma.

TITULAR	PARTICIPAÇÃO	QUOTAS	VALOR (R\$)
AZEMIRO RICARDO DE LIMA	100,00%	100.000	100.000,00

CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada.

CLÁUSULA SÉTIMA - A administração da **EIRELI** caberá ao titular **AZEMIRO RICARDO DE LIMA**, dispensada de caução, a quem caberá dentre outras atribuições e representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta **EIRELI**, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

Parágrafo Primeiro: O titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Segundo: Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes constituir procuradores em nome da **EIRELI**, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso, de mandato judicial, poderá ser o prazo indeterminado.



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/10/2018 13:57 SOB Nº 41600774337.
PROTOCOLO: 185705898 DE 01/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804198476. NIRE: 41600774337.
MUSITECH MÚSICA E TECNOLOGIA EM ÁUDIO EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 04/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

6

91

**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI
5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
MUSITECH MÚSICA E TECNOLOGIA EM ÁUDIO LTDA.
CNPJ Nº 80.194.756/0001-58
NIRE 41201893511**

CLÁUSULA OITAVA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, de cada ano, será elaborado o inventário, balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou prejuízos apurados.

CLÁUSULA NONA - Falecendo ou interditado o titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a seu titular.

CLÁUSULA DÉCIMA - O titular, **AZEMIRO RICARDO DE LIMA**, declara, sob as penas da lei, de que não está impedido por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíbe de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (Artigo 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A EIRELI possui uma FILIAL, situada na Rodovia BR 369, km 91, S/N, Vila Galeano, Cornélio Procopio - PR, CEP 86.300-000, inscrita no CNPJ sob nº 80.194.756/0002-39, registrada na JUCEPAR sob nº 41901257722, em sessão de 01/02/2012.



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/10/2018 13:57 SOB Nº 41600774337.
PROTOCOLO: 185705998 DE 01/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804198476. NIRE: 41600774337.
MUSITECH MÚSICA E TECNOLOGIA EM ÁUDIO EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 04/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

42

7

**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI
5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
MUSITECH MÚSICA E TECNOLOGIA EM ÁUDIO LTDA.
CNPJ Nº 80.194.756/0001-58
NIRE 41201893511**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O capital social da FILIAL fica destacado no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O endereço do titular, constantes do Ato Constitutivo ou de sua última alteração serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços é exclusiva dos sócios, que deverão fazê-lo por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Declara o titular, da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa ou possui nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade registrada.

CLAUSULA DECIMA QUINTA - DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE - O titular declara sob as penas da lei, de que a empresa se enquadra na situação de empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º, caput e parágrafos, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica eleito o foro de Cornélio Procopio, do Estado do Paraná, por mais privilegiado que seja outro, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI elaborado em via única, de igual teor e forma para o mesmo fim, para que valha na melhor forma de direito, sendo destinada ao registro e arquivamento na Junta



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/10/2018 13:57 SOB Nº 41600774337.
PROTOCOLO: 185705898 DE 01/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804198476. NIRE: 41600774337.
MUSITECH MÚSICA E TECNOLOGIA EM ÁUDIO EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 04/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

43

8

**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI**
5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

MUSITECH MÚSICA E TECNOLOGIA EM ÁUDIO LTDA.

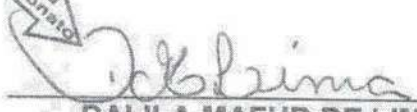
CNPJ Nº 80.194.756/0001-58

NIRE 41201893511

Comercial do Estado do Paraná, obrigando-se fielmente pôr si e seus herdeiros a
cumprir-lo em todos os seus termos.

Cornélio Procopio, 24 de setembro de 2018.


1º Tabelionato
AZEMIRO RICARDO DE LIMA
TITULAR


1º Tabelionato
DALILA MAFUD DE LIMA
SÓCIA RETIRANTE



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/10/2018 13:57 SOB Nº 41600774337.
PROTOCOLO: 185705898 DE 01/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804198476. NIRE: 41600774337.
MUSITECH MÚSICA E TECNOLOGIA EM ÁUDIO EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 04/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

44

1º TABELIONATO DE NOTAS
 Rua Manoelina Eduardo
 Adressa Manoelina Eduardo
 Tabelião de Notas

Rua Manoelina Eduardo, 190 - Centro
 CEP: 22.001-200 - Curitiba, Paraná - PR
 Fone: (41) 3228-1222 - (41) 3228-2011
 E-mail: 16@tbl.tdn.pr.gov.br

PR

Reconheço por Verdadeira a(s) firma(s) de **AZEMIRO**
RICARDO DE LIMA, DALILA MAFUD DE LIMA
 SELO: pQoYM . bnWes : 2mq2Q P88Ay 8P3N
 Cornélio Procopio-PR, 26 de Setembro de 2018 - 09:19:17h.
 Em Teste da Verdade.

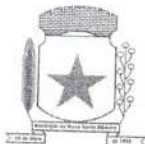
[Assinatura]
 Alisson Eduardo de Moura - Escrevente



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/10/2018 13:57 SOB Nº 41600774337.
 PROTOCOLO: 185705898 DE 01/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11804198476. NIRE: 41600774337.
 MUSITECH MÚSICA E TECNOLOGIA EM ÁUDIO EIRELI

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 04/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação



Ordem de Serviço nº001/2025

Referente a fornecimento e instalação de equipamentos de som para o legislativo municipal, conforme discriminado na Dispensa de Licitação nº007/2025 e Contrato nº006/2025.

Contratado: MUSITECH MUSICA E TECNOLOGIA EM AUDIO EIRELI

CONTRATO

Nº 006/2025

Prazo de execução do serviço: 15 dias

Data de início: 29/09/2025

Vigência: 60 dias

Valor do Contrato: R\$28.236,00

Processo de Dispensa de Licitação nº007/2025

Fiscal do Contrato

Khawany Russi de Almeida

Portaria nº004/2023

Pela presente Ordem de Início de Serviço, autorizo a empresa **MUSITECH MUSICA E TECNOLOGIA EM AUDIO EIRELI**, a iniciar na data de 30 de setembro de 2025, os serviços, objeto do contrato nº006/2025, celebrado entre a Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara – PR, e a empresa supracitada, mantida as demais cláusulas contratuais.

Nova Santa Bárbara – PR, 29 de setembro de 2025.

ALAN BATISTA CARNEIRO

Presidente da Câmara Municipal



CAMARA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM PARA O LEGISLATIVO MUNICIPAL.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025

CONTRATO Nº 006/2025

A **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 95.561.809/0001-07, com endereço a Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 719, centro, Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, representado por seu Presidente **Sr. ALAN BATISTA CARNEIRO**, brasileiro, casado, CPF sob o n.º 022.245.759-71, portador da Carteira de Identidade sob o n.º 6.312.496-6 SSP/PR, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **MUSITECH MUSICA E TECNOLOGIA EM AUDIO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 80.194.756/0001-58, com endereço na Rodovia BR 369, KM 91, S/N, Vila Galeano, na cidade de Cornélio Procopio, Paraná, CEP nº 86.300-000, representada legalmente pelo **Sr. AZEMIRO RICARDO DE LIMA**, portador do CPF: 562.384.289-53, e RG nº 3.942.862-8 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Massud Amin, 331, Centro, na cidade de Cornélio Procopio, Paraná, CEP nº 86.300-000, a seguir denominado **CONTRATADA**, celebram entre si o presente contrato, decorrente do processo de Dispensa de Licitação nº 007/2025, e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 01/04/2021, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A **CONTRATADA** obriga-se a prestar à **CONTRATANTE** o **Fornecimento e Instalação de Equipamentos de Som**, como forma de atender a demanda da Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, tudo conforme especificado no Termo de Referência, e proposta apresentada juntamente com as especificações abaixo, incluindo-se materiais e serviços, além ainda de todo o necessário para o bom andamento do presente Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 O valor estimado para esta contratação será de **R\$- 28.236,00 (vinte e oito mil duzentos e trintas e seis reais)**.

Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 719, Centro, ☎ 43. 3266.1119, ✉ - 86.250-000
Nova Santa Bárbara, Paraná - 📠 - E-mails - camaransb@onda.com.br



CÂMARA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam, bem como pelo fornecimento ou eventuais atrasos;

4.1.2. Prestar garantia e assistência conforme estabelecido no item 3 deste Contrato;

4.1.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem prévia e expressa anuência desta Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara;

4.1.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do **contrato** em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou que não atenda às especificações exigidas;

4.1.5. Responder pelos danos causados diretamente à Câmara Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado;

4.1.6. Não veicular publicidade acerca do objeto contratado, salvo se houver prévia autorização da Câmara Municipal;

4.1.7. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive transporte até o local indicado para entrega, tributos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento dos equipamentos;

4.1.8. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Câmara Municipal, atendendo prontamente a todas as reclamações;

4.1.10. Após a instalação de todos os equipamentos, a Contratada deverá efetuar testes que comprovem a perfeita adequação dos mesmos e das instalações;

4.1.11. Para qualquer serviço mal executado, a Contratante reservar-se-á o direito de solicitar a modificação, refazer ou substituir, da forma que melhor lhe convier, sem que tal fato acarrete em solicitação de ressarcimento financeiro por parte da Contratada, nem extensão do prazo para entrega do objeto do contrato.



CAMARA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

49

5. CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/21 e demais normas pertinentes, caberá ao Contratante:

5.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada para a fiel execução do contrato;

5.1.2. Comunicar à Contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a entrega dos equipamentos;

5.1.3. Receber o objeto;

5.1.4. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, bem como rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues fora da especificação ou com problemas técnicos.

5.1.5. Assegurar o acesso do pessoal autorizado pela Contratada, devidamente identificados, aos locais onde deva ser realizada a instalação dos equipamentos, tomando todas as providências necessárias;

5.1.6. Efetuar os pagamentos à Contratada conforme previsto neste Contrato.

06. CLÁUSULA SEXTA - DO FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A prestação dos serviços objeto deste Contrato obedecerá ao disposto na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações, além ainda de legislações pertinentes.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OUTRAS PRESCRIÇÕES

7.1 Além das especificações acima, deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento do produto licitado:

Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 719, Centro, ☎ 43.3266.1119, ☒ - 86.250-000
Nova Santa Bárbara, Paraná - ☒ - E-mails - camaransb@onda.com.br



CAMARA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

7.2 Não será aceito material em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência;

7.3 Nos preços apresentados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, e mão de obra gratuito ao local por no mínimo 06 (seis) meses.

7.4 No preço estabelecido deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados, bem como transporte, custos, estocagem até a entrega total do objeto, carga e descarga, testes, leis sociais e tributos.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE ENTREGA

8.1 Os serviços deverão ser concluídos e entregue, com tudo instalado, em perfeito estado, no local relacionado no item 11, do Termo de Referência, no máximo 15 (quinze) dias corridos após a emissão de ordem de contratação, prorrogável por igual período, desde que devidamente justificado e aceito pela Contratante.

9. CLÁUSULA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 O recurso para o pagamento da referida Aquisição do equipamento correrá por conta de dotação orçamentária própria do **01 - Legislativo Municipal; 001 - Câmara Municipal; 01.031.0010-2001 - Manut. das Atividades do Legislativo; 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente.**



CAMARA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será feito em até 10 (dez) dias após à prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando a houver atestado pela Contratante a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante apresentação da certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União e Certidão de Regularidade do FGTS - CRF.

10.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

10.4.1. o prazo de validade;

10.4.2. a data da emissão;

10.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

10.4.4. o período de prestação dos serviços;

10.4.5. o valor a pagar; e

10.4.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis, observando-se os seguintes aspectos:

10.4.6.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar o valor do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica, alíquota correspondente e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte de acordo com o Artigo 1º, §6º, da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº. 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 10/2023, ou informar a isenção, não incidência, ou alíquota zero e o respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do Imposto de Renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

10.4.6.1.1. Não estarão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas físicas ou jurídicas por serviços e produtos elencados no Artigo 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 719, Centro, ☎ 43.3266.1119, ✉ - 86.250-000
Nova Santa Bárbara, Paraná - 📧 - E-mails - camaransb@onda.com.br



CAMARA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

10.4.6.1.2. Caso a contratada seja inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), tal informação deverá constar expressamente na Nota Fiscal/Fatura, o que dispensará a retenção de IR, conforme estabelecido no Artigo 1º, da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº. 765, de 02 de agosto de 2017.

10.4.6.2. Para efeito da retenção do ISS na fonte, a ME ou EPP, optante pelo Simples Nacional, é responsável por informar, no documento fiscal, a alíquota de incidência do ISS correspondente à faixa de receita bruta no mês anterior ao da prestação do serviço, conhecida como alíquota efetiva (Art. 21, § 4º, VI).

10.4.6.2.1. Caso o serviço esteja sendo prestado no mês de início da atividade a alíquota efetiva é de 2%. (Art. 21, § 4º, II).

10.4.6.2.2. A falta de informação da alíquota no documento fiscal acarretará, para o prestador do serviço, a cobrança da alíquota máxima, que é de 5% (cinco por cento) a ser retida pelos órgãos e entidades estaduais contratantes, conforme determina a LC nº 123/2006 em seu art. 21, § 4º, V, da LCF nº 123/2006.

10.4.6.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser preenchida por completo, contendo em seu aceite os valores e as respectivas alíquotas de IRRF e ISS.

10.4.6.3.1. Informada isenção, esta deverá ser acompanhada do respectivo enquadramento legal.

10.4.6.4. Caso durante a vigência contratual a contratada realize mudança de regime tributário, a situação deverá ser comunicada ao contratante, através de ofício encaminhado ao fiscal de contratos, e, por conseguinte, as Notas Fiscais/Faturas posteriores deverão constar expressamente o novo regime adotado.

10.4.6.5. Sendo a contratada inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), deverá informar na Nota Fiscal/Fatura a forma de recolhimento de ISS, destacando se realiza recolhimento mensal mediante documento único de arrecadação, na forma prevista no Artigo 13, inciso XIV, alínea a, da Lei Complementar nº 123/2006, ou se o imposto deverá ser retido pelo Tomador de Serviços na forma discriminada no Art. 21, §4º, da Lei Complementar nº 123/2006. Na primeira hipótese,

Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 719, Centro, ☎ 43. 3266.1119, ✉ - 86.250-000
Nova Santa Bárbara, Paraná - 📠 - E-mails - camaransb@onda.com.br



CAMARA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

deverá, ainda, apresentar documento de comprovação do recolhimento de ISS através do sistema PGDAS.

10.4.6.6. As empresas que realizam cessão ou locação de mão de obra não poderão recolher os tributos na forma do Simples Nacional, conforme Art. 17, inciso XII, da Lei Federal nº 123/2006, salvo as exceções previstas no §5º -C, do Art. 18, da Lei Complementar nº 123/2006, conforme estabelecido no item 5.2. do Anexo VII, da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº. 5, de 25 de maio de 2017. Para efeito de comprovação do disposto no item acima, a contratada deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

10.5. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



CAMARA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por conveniência administrativa.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro da Comarca São Jerônimo da Serra - Paraná, para a solução das questões oriundas do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2 E, por estarem justos e acertados, firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

DISPOSIÇÕES FINAIS

A Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, se reserva o direito de adiar, cancelar, revogar, anular ou tornar sem efeito, no todo ou em parte, o presente procedimento, sem que caibam quaisquer reclamações, direitos, vantagens ou indenizações aos interessados.

A Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, observadas as disposições gerais pertinentes a qualquer fase deste procedimento, reserva-se o direito de solicitar esclarecimentos complementares necessários para uma perfeita apreciação e execução do pretendido.

A empresa CONTRATADA fica obrigada a manter durante todo o tempo de vigência do contrato todas as condições de participação e habilitação exigidas no presente procedimento, em especial, àquelas relativas à sua regularidade fiscal.

Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 719, Centro, ☎ 43.3266.1119, ✉ - 86.250-000
Nova Santa Bárbara, Paraná - ☐ - E-mails - camaransb@onda.com.br



CAMARA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

A realização de todo e qualquer serviço que envolva remuneração, seja à própria CONTRATADA, seja a terceiros, dependerá de aprovação prévia da Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, de acordo com o serviço a ser executado.

Fica entendido que as especificações, e toda a documentação do presente procedimento, são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

Nova Santa Bárbara, 29 de setembro de 2025.

MUSITECH MUSICA E
TECNOLOGIA EM AUDIO
LTDA:80194756000158

Assinado de forma digital por
MUSITECH MUSICA E TECNOLOGIA
EM AUDIO LTDA:80194756000158
Dados: 2025.09.29 18:36:44 -03'00'

MUSITECH MUSICA E TECNOLOGIA EM AUDIO EIRELI

CONTRATADA - CNPJ sob n.º 80.194.756/0001-58

Sr. AZEMIRO RICARDO DE LIMA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

CONTRATANTE - CNPJ n.º 95.561.809/0001-07

Sr. ALAN BATISTA CARNEIRO



Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

Estado do Paraná

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025
CONTRATO Nº 006/2025

**Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA
SANTA BÁRBARA - CNPJ nº 95.561.809/0001-07**

Contratada: MUSITECH MUSICA E TECNOLOGIA EM AUDIO EIRELI
CNPJ nº 80.194.756/0001-58

**OBJETO: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE
EQUIPAMENTOS DE SOM PARA O
LEGISLATIVO MUNICIPAL.**

Prazo: 60 (sessenta) dias.

Valor: R\$- 28.236,00 (vinte e oito mil
duzentos e trintas e seis reais)

Início: 29/09/2025

Término: 28/10/2025

Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 719 – Centro – Fone (43) 92003-3627 – CNPJ nº
95.561.809/0001-07

E-mail: adm@camaranovasantabarbara.pr.gov.br – Nova Santa Bárbara - Paraná

Extrato
56

Edição: 3046/2025-12 - Data 03/10/2025

II – Atos do Poder Legislativo

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025
CONTRATO Nº 006/2025

Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA -**
CNPJ nº 95.561.809/0001-07

Contratada: **MUSITECH MUSICA E TECNOLOGIA EM AUDIO EIRELI**
CNPJ nº 80.194.756/0001-58

**OBJETO: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS
DE SOM PARA O LEGISLATIVO MUNICIPAL.**

Prazo: 60 (sessenta) dias.

Valor: R\$- 28.236,00 (vinte e oito mil duzentos e trintas e seis reais)

Início: 29/09/2025

Término: 28/10/2025

III – Publicidade

Documento assinado por Certificado Digital – Nova Santa
Barbara Prefeitura Municipal: 95561080000160-AC SERASA-
Sua autenticidade é garantida desde que visualizado através do
site: <http://www.nsb.pr.gov.br/porta/publicacao/diario-oficial-online>



Projetryx Projetos e Assessoria Técnica Ltda

Rua Itinguçu, 1952 Cj 25/26 - São Paulo - SP CEP 03658-01
E-mail: contato@projetryx.com.br | www.projetryx.com.br
CNPJ: 12.541.802/0001-98 - IE: 147.477.462.113

AUDITÓRIOS | TEATROS | SALAS DE REUNIÕES | SALAS DE TREINAMENTO | PLENÁRIOS | SONORIZAÇÃO AMBIENTE | CFTV IP | LOCAÇÃO

PROPOSTA COMERCIAL: Nº 33194

Data:	09/09/2025 - Validade: 5 Dias
Vendedor:	ATHILA ITIKAWA - ORCAMENTOS1@PROJETRYX.COM.BR
Contato:	A/C: KHAWANY
Parceiro Social:	CAMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BARBARA
Endereço:	R. Walfredo Bittencourt de Moraes, 719
Cidade:	CENTRO - NOVA SANTA BARBARA - PR
Telefone:	43 9196-9811
E-mail:	adm@camaranovasantabarbara.pr.gov.br

Prezado(a) Cliente.

Conforme solicitação, segue a nossa proposta comercial, para: CAMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BARBARA
A PROJETRYX agradece a oportunidade oferecida, e colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

ATHILA ITICAVA
ORÇAMENTISTA - COMERCIAL

LISTA DE MATERIAIS E SERVIÇOS

1º EQUIPAMENTOS

Item	Cod	Quant	Un	Material	Unitario	Sub-Total
1º	0	6	PC	MICROFONE SEM FIO DUPLO GOOSENECK KRD-200DG - KARSECT	R\$ 1.309,00	R\$ 7.854,00
2º	0	1	PC	MESA DE SOM DIGITAL 18 CANAIS X AIR XR-18 - BEHRINGER	R\$ 8.162,00	R\$ 8.162,00
3º	0	2	PC	CAIXA ATIVA 10 POLEGADAS 250W RMS COM BLUETOOTH/USB MAX-10 - JBL	R\$ 3.773,00	R\$ 7.546,00
4º	0	2	PC	SUPORTE PAREDE CAIXA DE SOM ACUSTICA FIXO ARTICULADO	R\$ 130,90	R\$ 261,80
5º	0	1	PC	CARREGADOR DE PILHAS PHILIPS USB COM VISOR LCD - CARREGA AAA,AA,C,D E 9V	R\$ 308,00	R\$ 308,00
6º	0	3	PC	PHILIPS PACOTE 4 PILHAS BATERIA AA RECARREGÁVEL 2500MAH	R\$ 107,80	R\$ 323,40
7º	0	1	PC	ROTEADOR WIRELESS WI-FI GIGABIT DUAL BAND AC1350 TP-LINK EC230-G1 MU-MIMO EASYMESH	R\$ 308,00	R\$ 308,00
8º	0	16	PC	XLR FEMEA	R\$ 18,48	R\$ 295,68
9º	0	16	PC	XLR MACHO	R\$ 18,48	R\$ 295,68
10º	0	6	PC	PLUG P10 STEREO SANTO ANGELI	R\$ 13,86	R\$ 83,16
11º	0	50	MT	CABO PARA MICROFONE 2X0,30MM	R\$ 9,24	R\$ 462,00
					Total de Material: R\$ 25.899,72	

Sub Total Item 1º: R\$ 25.899,72

2º FRETE SP/PR COM SEGURO

Item	Cod	Quant	Un	Mão de Obra	Unitario	Sub-Total
1º	MO	1	MO	FRETE EQUIPAMENTOS	R\$ 1.710,00	R\$ 1.710,00
					Total de Mão de Obra: R\$ 1.710,00	

Sub Total Item 2º: R\$ 1.710,00

3º MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO

Item	Cod	Quant	Un	Mão de Obra	Unitario	Sub-Total
1º	MO	1	MO	MÃO DE OBRA -LANÇAMENTO DE CABOS DE ÁUDIO, -INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS NA PROPOSTA, -IDENTIFICAÇÃO ADEQUADA DOS CANAIS DA MESA DE SOM E ACESSÓRIOS, -TESTES DE INTELIGIBILIDADE E TREINAMENTO OPERACIONAL, -ESTIMATIVA DE: (7 À 9 DIAS ÚTEIS)	R\$ 33.516,00	R\$ 33.516,00
					Total de Mão de Obra: R\$ 33.516,00	

Sub Total Item 3º: R\$ 33.516,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

Total do Orçamento: R\$ 61.125,72

CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

Entrada: **50%** do valor total para **10 dias** em **Transferencia**
 + **50%** do valor total para **30 dias** em **Transferencia**

IMPOSTOS:

- ✓ Empresa Optante pelo Simples Nacional
- ✓ Notas fiscais e todos os impostos inclusos conforme alíquotas municipais.
- ✓ Tributada sem permissão de Crédito.

PRAZOS E GARANTIA:**Prazos estimados:**

Entrega dos Material Nacional: em média 10 a 30 dias úteis, para Material Importado: em média de 20 a 60 dias úteis, caso não esteja no estoque dos importadores aqui no Brasil;
Tempo para mão de obra destinada as instalações, testes e treinamentos: em média 15 dias;
Garantia para Equipamentos: de 90 dias a 12 meses, conforme o fabricante ou Importador.

Obs.: (As garantias sobre equipamentos cobrem os problemas decorrentes de falhas no processo de fabricação e defeitos em componentes, porem, está condicionado as observações abaixo descritas).
 Não cobre danos causados por mau uso, negligência aos termos da garantias fornecida pelo fabricante, quedas, violação e/ou remoção do número de série / lacres de segurança; Danos ocasionados por agentes da natureza como intempéries e maresia; desgaste natural por tempo de utilização, danos causados por picos / oscilações e sobrecargas de tensão da rede elétrica.

- A Projetryx oferece garantia sobre os serviços prestados, por um período que pode ser de 90 a 180 dias (dependendo da localização e dos valores fechados), a garantia é na verdade um "benefício / comodidade" que o cliente "compra / adquire" e possui obviamente um custo, quando no fechamento da proposta são concedidos muitos descontos, temos que reduzir proporcionalmente o período de garantia, entretanto a garantia também poderá ser estendida, além dos prazos citados neste parágrafo, neste caso os custos correspondentes serão adicionados a proposta final;
- O prazo de garantia se inicia **imediatamente** após a entrega da obra para o cliente por meio de nossa **OS** (Ordem de Serviços), que poderá ocorrer de forma parcial ou total, em caso de entregas parciais, os prazos de garantia terão início no momento da entrega de cada setor / trecho.
- Readequações de ordem técnica decorrentes de mudanças no projeto / proposta aprovada, serão analisados e os custos adicionais poderão ser repassados aos nossos custos finais;
- Em caso de visitas a obra não contempladas em nossa proposta, para promover / realizar modificações e/ou realocações, complementos ou manutenções geradas por problemas que não tenham sido causados por nossas equipes, haverá cobrança uma taxa de visita, a fim de cobrir custos com diária(as) técnica(s) e deslocamento(s) técnico(s);
- Os preços referentes a presente proposta são uma estimativa, e poderão sofrer algum ajuste para mais ou para menos, após a aprovação de nossa pré proposta será feito uma outra proposta com os valores finais, considerando todas as modificações e acréscimos;
- Caso necessite incluir algum equipamento que não esteja contemplado na proposta, o mesmo só será incluso mediante aprovação do cliente, através de proposta complementar;
- A Projetryx responsabiliza-se, com total isenção da CONTRATANTE, por todos os encargos resultantes ou fundados na relação empregado / empregador, sejam eles de natureza previdenciária, securitária, fundiária, salarial, indenizatória ou qualquer outra, excluindo a CONTRATANTE do polo passivo e ressarcindo as despesas que por ventura venha a ter;
- O Cliente obriga-se a liberar as áreas necessárias à obra, frentes de serviço livre, nas datas que efetivamente serão realizados os serviços garantir o fornecimento de energia elétrica (110V/220V) e água potável para execução dos serviços / consumo dos funcionários;